



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## **1. – PRÊAMBULO**

1.1 - Processo Licitatório n.º 038/2016.

1.2 - Modalidade: Tomada de Preço n.º 001/2016

1.3 - Data de emissão: 25/04/2016.

1.4 – O Município de General Carneiro, Através do Departamento de Compras, Contratos e Licitações TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução direta, tendo por finalidade a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal n.º 001/2016 de 04/01/2016, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5 - O Setor de protocolo receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016. A abertura dos envelopes de habilitação e proposta será no mesmo dia e horário, na sala do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações.

1.6 - O procedimento licitatório e o(s) contrato(s) que dele resultar obedecerão integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada no que não conflitem com a Legislação Federal, e ao estabelecido neste edital;

## **2 - DO OBJETO:**



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

### **03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:**

3.1 - O inteiro teor deste Edital, juntamente com os anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, diariamente de segunda a sexta feira em horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR e poderá ser retirado mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.1.1 – A taxa deverá ser por meio de depósito ou transferência na Agência “0407” OP 006 Caixa Econômica Federal, Conta Corrente “400-8”.

3.2 - A retirada do edital e seus anexos deverão ser solicitados através de OFÍCIO OU REQUERIMENTO, assinado pelo Administrador responsável da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. O retirante irá firmar o recebimento do edital, assinando a Declaração de recebimento de edital Anexo I.

### **04 - DA HABILITAÇÃO**

04.1.0 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que “CREDENCIA” um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”, e envelope contendo “PROPOSTA”.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

NOME DO PROPONENTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

NOME DO PROPONENTE:

#### **04.1 – DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

04.1.1 - O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta.

04.1.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.1.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo Anexo II).

04.1.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, e deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

#### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1 – Prova de habilitação Jurídica através de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL.**

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);

4.3.3 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



4.3.7 - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

4.3.8 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A presente declaração deverá ter data atual, ser assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável da empresa.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1 - Apresentar comprovante de capacidade técnica profissional e específica para a execução dos presentes serviços licitados, , conforme abaixo:

4.4.1.1 – Declaração de que a proponente apresentará em 05 (cinco) dias da data de Homologação do certame, que possuiu no mínimo 01 (um) contador registrado ou contratado, com comprovada experiência profissional na área contábil, devidamente qualificado e inscrito no CRC;

4.4.1.2 – Declaração de que a proponente apresentará em até 05 (cinco) dias da data de Homologação do certame, que possuiu no mínimo 01 (um) advogado, registrado ou contratado, com comprovada experiência profissional na área pública, devidamente qualificada e inscrita na OAB;

4.4.1.3 – Declaração de que a proponente apresentará em até 05 (cinco) dias da data de Homologação do certame, que possuiu no mínimo 01 (um) advogado registrado ou contratado, devidamente qualificado e inscrito na OAB, com qualificação específica na área tributária.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



4.4.1.4 – Comprovação de aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com a modalidade do objeto licitado (recuperação de créditos tributários), mediante apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ao proponente.

4.4.2 – Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.

4.4.3 – Declaração expedida pela proponente, afirmando que irá realizar a coleta de dados no município, junto ao setor responsável.

4.4.4 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor deste Certame, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação, (modelo anexo IV);

4.4.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, (modelo anexo V).

4.4.6 - Declaração de que o proponente visitou e tomou conhecimento do resumo da folha de pagamentos do Município, e de todos os outros dados necessários, para prestar os serviços licitados conforme exige o edital e anexos do presente certame, para fins de execução dos serviços contratados, assinado pelo administrador da empresa participante, (modelo anexo III).

4.4.7 – Da visita Técnica – todas as empresas interessadas deverão realizar visita técnica, a qual deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis de antecedências à abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, softwares, dados e demais equipamentos, bem



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

como equipes que estarão vinculadas à execução dos trabalhos. A visita técnica deverá ser agendada em horário de expediente público diretamente no Departamento de Recursos Humanos, contatando a Sra. DAIANA APARECIDA DE SOUZA, através do telefone 42 3551-1441 do expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

#### **4.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

4.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.5.2 - Demonstrações Contábeis do último exercício social – (termo de abertura, ativo, passivo, DRE, DLP e termo de encerramento), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de General Carneiro - PR devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 4.3.1 até 4.3.4, e item 4.5.1 e 4.5.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

#### **05 - DA PROPOSTA:**

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada com carimbo.

5.2. Os valores dos honorários, na modalidade “ad exitum” ou prestação sucesso, incidentes sobre a recuperação e a compensação de créditos,



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

observando o percentual máximo de R\$ 0,19 (dezenove centavos) de real para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado a favor do município. (representando 19% do exposto), sendo **o valor máximo da presente licitação de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis reais)**

**5.3** A título de remuneração, pelos serviços prestados, corresponderão a um Honorário de êxito, equivalente a 0,19% (dezenove por cento) do valor total dos créditos efetivamente restituídos administrativamente ou judicialmente.

**5.4** - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, com preço unitário para cada item, sendo o julgamento pelo menor preço e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

**5.5** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**5.6** - O preço cotado para a execução dos serviços da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

**5.7** - As propostas deverão ser formuladas em conformidade com as informações constantes no ANEXO VIII, parte integrante deste edital.

#### **06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

**6.1** - A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado as 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

**6.2** - Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, através de Termo de Renúncia, (modelo anexo VI),



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

6.7 - Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atender a habilitação, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

acordo com o Edital e cotar o menor preço por item em regime de empreitada global.

6.8 - Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

6.9 - Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço em regime de empreitada global. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.10 - Critérios de julgamento

6.11 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

A) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

B) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

C) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

c.2 - valor orçado pela Administração.

6.12 - Classificação

6.13 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item em regime de empreitada global.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



- 
- 6.14 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 6.15 - Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato publico, com a presença dos proponentes.
- 6.16 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.17 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.18 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.18 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.17, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 - Para as situações previstas nos item 6.16 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

**07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2 - Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante: 3.3.90.39.00.00.00.00 (32)

**08 – DA GARANTIA:**

8.1 - A contratante poderá exigir da licitante vencedora garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total cotado na proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

- A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**09 - DO REAJUSTE:**



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### **10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo levantamento das informações que identificarão o montante de contribuições previdenciárias a serem compensados pelo município bem como deverá providenciar todo o processo de Compensação perante a Previdência Social ou Receita Federal de forma que o Município possa efetivamente se reembolsar dos valores pagos indevidamente conforme objeto desta licitação;

10.2 – A CONTRATADA se obriga pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento das informações necessárias ao Município, assim como pelo cumprimento dos treinamentos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

10.3 – A contratada assume a responsabilidade pela defesa de atos administrativos ou judiciais caso os valores objeto da presente licitação venham a ser contestados pela Previdência Social ou Receita Federal.

10.4 – A responsabilidade da contratada permanecerá até que se opere a prescrição perante a Previdência Social ou Receita Federal para contestar os valores compensados.

10.5 - A contratada NÃO poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados, sendo que a mesma é responsável diretamente e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

#### **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade.

12.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Entidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

13.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Entidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

#### **14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

14.1 – A CONTRATADA é responsável pela coleta dos dados no Município de forma presencial, que deverá ser realizada em dia e horário pré-estabelecido entre as partes.

14.2 - A CONTRATADA, deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, imediatamente após a celebração do contrato, tendo como prazo máximo para início das atividades 5 (cinco) dias, e prazo máximo para apresentação dos resultados 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3 - O prazo para a conclusão dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

14.3.1 – O prazo para conclusão dos serviços não se confunde com o prazo de responsabilidade da contratada perante os atos praticados oriundos do contrato que advir da presente licitação, sendo que esta permanecerá até que se opere a prescrição perante a Previdência Social ou Receita Federal para contestar os valores compensados.

#### **16 - DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:**

16.1 – Os pagamentos serão efetuados a prazo, parceladamente e proporcional as compensações efetivas em igual número das parcelas a serem compensadas



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

pelo município dos valores retidos indevidamente de contribuições previdenciárias.

16.2 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

17.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

17.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.4 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.6 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.7 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço por item do objeto.

17.8 - O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela execução dos serviços, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

17.9 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.10 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.11 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.12 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma será aceita após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.13 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.14 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como, modelo anexo VII, deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.15 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Entidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.16 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



\_\_\_\_\_ *PREFEITURA MUNICIPAL* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *GENERAL CARNEIRO* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *ESTADO DO PARANÁ* \_\_\_\_\_



---

17.17 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**\* Modelos de documentos**

Anexo I – Declaração de recebimento de Edital.

Anexo II – Carta de credenciamento.

Anexo III – Declaração de visita.

Anexo IV – Declaração de concordância do Edital.

Anexo V – Declaração de Menores.

Anexo VI – Termo de renuncia.

Anexo VII – Minuta do contrato.

Anexo VIII – PROPOSTA

General Carneiro (PR), 17 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## **ANEXO I**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 001/2016, que recebemos todos os documentos, (edital e anexos) e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, .....de..... de 2016.

Empresa:.....

Retirante: .....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## ANEXO II

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., N.º: ....., Bairro: ....., na cidade de .....- ....., inscrita no CNPJ n.º ....., vem por meio deste credenciar/designar o Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., para participar com todos os poderes necessários, do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016, TOMADA DE PREÇO - No 038/2016, da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

General Carneiro – PR, ....de.....de 2016.

Empresa:.....

Administrador:.....

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

### **ANEXO III**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

### **DECLARAÇÃO**

Eu, ....., Administrador responsável pela empresa ....., Cnpj:....., DECLARO que estive visitando o local e tomei conhecimento do resumo da folha de pagamentos do Município, e de todos os outros dados necessários, para prestar os serviços licitados conforme exige o edital e anexos do presente certame, com a finalidade de participar do Processo de licitação Nº 001/2016, Tomada de Preços .../2016.

General Carneiro – PR, .....de.....2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa:.....

Responsável: .....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A LICITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 001/2016, que concordamos com todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, ..... de ..... de 2016.

Empresa:.....

Administrator: .....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

**ANEXO V**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no Cnpj: .....,  
Declaramos, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n.  
8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da  
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados,  
trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos,  
perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em  
qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze  
anos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, ..... de ..... de 2016.

Empresa:.....

Administrador: .....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## ANEXO VI

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2016

TOMADA DE PREÇO - No ...../2016

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por seu representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

General Carneiro - PR, ....de.....de 2016.

NOME DA EMPRESA:.....

REPRESENTANTE:.....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## **ANEXO VII**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016

TOMADA DE PREÇO – N.º 001/2016

**CONTRATO N.º .....**

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75687681/0001-07 com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 em General Carneiro - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 568.065.159-91, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n.º 458, Bairro: Monte Castelo em General Carneiro - PR, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., com sede na ....., município de ....., neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF sob n. ...., de ora em diante denominada de Contratada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E**



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE  
GENERAL CARNEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 Todos os serviços a serem fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos para o fornecimento dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.2 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016 e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do item 01 é de R\$ .....(por extenso), perfazendo um valor total de R\$ ..... (por extenso).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, parceladamente e proporcional as compensações efetivas em igual número das parcelas a serem compensadas pelo município dos valores retidos indevidamente de contribuições previdenciárias.

3.4 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para a conclusão dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

5.2 - A CONTRATADA, deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, imediatamente após a celebração do contrato, tendo como prazo máximo para início das atividades 5 (cinco) dias, e prazo máximo para apresentação dos resultados 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 - O prazo para conclusão dos serviços não se confunde com o prazo de responsabilidade da contratada perante os atos praticados oriundos do contrato que advir da presente licitação, sendo que esta permanecerá até que se opere a prescrição perante a Previdência Social ou Receita Federal para contestar os valores compensados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta de recursos próprios do contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão provenientes da dotação: 3.3.90.39.00.00.00 (32)



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo levantamento das informações que identificarão o montante de contribuições previdenciárias a serem compensados pelo município bem como deverá providenciar todo o processo de Compensação perante a Previdência Social ou Receita Federal de forma que o Município possa efetivamente se reembolsar dos valores pagos indevidamente conforme objeto desta licitação;

10.2 – A CONTRATADA se obriga pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento das informações necessárias ao Município, assim como pelo cumprimento dos treinamentos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

10.3 – A contratada assume a responsabilidade pela defesa de atos administrativos ou judiciais caso os valores objeto da presente licitação venham a ser contestados pela Previdência Social ou Receita Federal.

10.4 – A responsabilidade da contratada permanecerá até que se opere a prescrição perante a Previdência Social ou Receita Federal para contestar os valores compensados.

10.5 - A contratada NÃO poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados, sendo que a mesma é responsável diretamente e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

Tomada de Preço n.º 001/2016, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:**

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n.º 001/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:**

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento ( 0,5% ) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) Cinco décimos por cento ( 0,5% ) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:**

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

General Carneiro – PR, ..... de .....de 2016.



\_\_\_\_\_ *PREFEITURA MUNICIPAL* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *GENERAL CARNEIRO* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *ESTADO DO PARANÁ* \_\_\_\_\_



---

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: .....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: .....



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



---

## ANEXO VIII

### PROPOSTA

#### 1 – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restituição e revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias)**, conforme descrição abaixo:
- 1.2 O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 1.400,000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

#### 2 - DESCRIÇÃO

| <u>Item</u> | <u>Especificação</u>  | <u>Valor Unit.</u> | <u>Valor Total</u> |
|-------------|---|--------------------|--------------------|
| 01          | Serviço especializado para identificação de créditos passíveis de recuperação e revisão de débitos junto ao INSS, com assessoria no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dividas junto ao INSS, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, compreendendo<br><br>a) Análise da documentação fiscal relativo a incidência de INSS sobre verbas declaradas indevidas no período de 05 ( cinco) anos;<br><br>b) Apuração tributaria/contábil dos | R\$ 266.000,00     | R\$ 266.000,00     |



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>valores eventualmente recolhidos indevidamente;</p> <p>c) Elaboração e apresentação aos servidores competentes de respectivo relatório contendo a fundação jurídica e contábil das verbas recolhidas indevidamente e eventual credito da municipalidade junto ao INSS;</p> <p>d) Orientação para parametrização do sistema utilizado pela municipalidade com o objetivo de suspender a incidência indevida;</p> <p>e) Análise da restituição do PASEP recolhido indevidamente;</p> <p>f) Análise do RAT/FAP recolhido em percentual indevido;</p> <p>g) orientação e treinamento do servidor responsável pela compensação mensal de eventuais auditados. as orientações e treinamentos deverão ser conforme abaixo; adequar a prefeitura ao entendimento vigente a realidade passada, uma vez que as decisões posteriores em benefício do contribuinte retroagem a seu favor. Adequar a prefeitura frente aos levantamentos, análise e revisões dos procedimentos fiscais adotados pelo (INSS) e pela receita</p> |  |  |
|--|--|--|



\_\_\_\_\_ **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GENERAL CARNEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESTADO DO PARANÁ** \_\_\_\_\_



|            |   |                |  |
|------------|---|----------------|--|
|            | federal do Brasil rfb, seja notificação de lançamento de débitos fiscais nfd, confissão de debito fiscal de debito confessado - ldc ou auto de infração - ai, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos. Realizar o treinamento dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização, recuperação de créditos e incrementos de receitas municipais, com objetivo de recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes créditos efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando maximizar a arrecadação do Município de General Carneiro. |                |  |
| TOTAL..... |   | R\$ 266.000,00 |  |

Obs. Demais solicitações do item 05 deste edital.